



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Esplanada

1

Terça-feira • 18 de Fevereiro de 2020 • Ano X • Nº 2216

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Esplanada publica:

- Portaria nº 03/2020 de 03 de fevereiro de 2020.
- Portaria nº 04 / 2020 de 10 de fevereiro de 2020.
- Portaria nº 05 / 2020 de 13 de fevereiro de 2020.
- Portaria nº 06 / 2020 de 13 de fevereiro de 2020.
- Credenciamento Nº 002/2020.
- Dispensa De Licitação Nº 001/2020 Contrato Nº 004/2020.
- Extrato De Ratificação Do Ato Inexigibilidade Nº 003/2020 Processo Administrativo Nº 042/2020.
- Aviso De Homologação Inexigibilidade De Licitação Nº 003/2020.
- Dispensa De Licitação Por Inexigibilidade Nº 003/2020 Contrato Nº 003/2020.
- Extrato De Ratificação Do Ato Inexigibilidade Nº 009/2020 Processo Administrativo Nº 045/2020.
- Aviso De Homologação Inexigibilidade De Licitação Nº 009/2020.
- Dispensa De Licitação Por Inexigibilidade Nº 009/2020 Contrato Nº 010/2020.
- Aviso De Publicação Do Edital De Credenciamento Nº 002/2020.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

#### **PORTARIA Nº 03/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Designa ROSANA SANTOS DE BRITO, para exercer as funções de Secretária Escolar no Município de Esplanada - BA.”

10D 03

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa **ROSANA SANTOS DE BRITO**, matrícula 4597, para exercer as funções de **“SECRETÁRIO ESCOLAR”**, das Unidades Escolares Nucleadas Núcleo IV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada,  
Esplanada – BA, 03 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

**PORTARIA Nº 04 / 2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

*“Cria Comissão para acompanhar o  
Credenciamento 002/2020”*

10D 03

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de contratualização para acompanhar e realizar o Credenciamento 002/2020 do Município de Esplanada.

Parágrafo único. A composição da Comissão de credenciamento será formada pelos seguintes membros:

**Presidente - Ana Paula Xavier da Cunha Costa**

**Membro - Fernando José Passos Vivas Filho**

**Membro – Livia dos Santos Brito**

**Art. 2º** Os membros da Comissão de Credenciamento devem atuar de acordo com as competências estabelecidas na Lei de Licitações.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada,  
Esplanada – BA, 10 de Fevereiro de 2020.*

**FRANCISCO DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

**PORTARIA Nº 05 / 2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

*“Faz designação de Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Para Coordenador de Polo UAB do Município de Esplanada - Bahia”*

10D 03

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os funcionários públicos abaixo citados para compor a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Para Coordenador do Polo UAB do Município de Esplanada/BA.

**Presidente - Maria São Pedro Macário dos Santos Silva;**

**Membro - Adriana Augusta dos Santos Pimenta;**

**Membro – Everalda Mota Cruz;**

**Membro – Fredson Duarte Gomes.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada,  
Esplanada – BA, 13 de Fevereiro de 2020.*

**FRANCISCO DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

**PORTARIA Nº 06 / 2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a suspensão de  
licença de Servidor Público  
Municipal”*

10D 03

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper, a pedido, licença da Servidora Municipal **SANDRA MARA S DE ALMEIDA OLIVEIRA**, Professora 40h, matrícula 0745, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada,*

Esplanada – BA, 13 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



### CRENCIAMENTO Nº 002/2020

O Município de Esplanada, Estado de Bahia, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que, a partir desta publicação, estará credenciando Profissionais Liberais de Nível Superior, pessoa jurídica, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, deste Município, para prestarem serviços de Especialidades Médicas no exercício financeiro de 2020.

#### 1. OBJETO

1.1. Credenciar profissionais liberais de nível superior, pessoa jurídica, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, deste Município e que atuem nas especialidades abaixo relacionadas, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

##### 1.1.1. Especialidades para Área de Saúde

- 1.1.1.1. Médico Plantonistas 24 Horas PA Palame
- 1.1.1.2. Médico Plantonistas 24 Horas SAMU
- 1.1.1.3. Médico Psiquiatra
- 1.1.1.4. Médico Cirurgião
- 1.1.1.5. Médico Pediatra
- 1.1.1.6. Médico Ginecologista/Obstetra
- 1.1.1.7. Médico Clínico – USF
- 1.1.1.8. Médico Cardiologista
- 1.1.1.9. Médico Ultrassonografista/Radiologista
- 1.1.1.10. Médico Oftalmologista
- 1.1.1.11. Médico Neurologista
- 1.1.1.12. Médico Ortopedista
- 1.1.1.13. Médico Clínico Geral
- 1.1.1.14. Médico do Trabalho

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Credenciamento de profissionais liberais de nível superior (pessoa jurídica), para prestarem serviços nas áreas, acima relacionadas, destinadas a atender a demanda da Política Municipal de Saúde;

2.2 A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabeleceu o conjunto de ações e serviços de saúde que constitui o Sistema Único de Saúde – SUS e a Portaria nº 1.742 de 30 de agosto de 1996 aprovou a Norma Operacional Básica do SUS que norteou as diretrizes que os municípios devem seguir para atender os usuários do SUS.

2.3 Baseado na legislação mencionada e fundamentado na Resolução Normativa nº 017 de 04 de novembro de 1998 e posteriores alterações e obedecendo à Lei Federal 8.666/93, o Município de Esplanada vem garantir a cobertura assistencial à população

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



através de serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços próprios não forem suficientes para este fim.

2.4 A atuação da Secretaria Municipal de Saúde abrange toda a extensão do Município de Esplanada. Entre suas funções está a de coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações e serviços de todas as unidades que atendem a população usuária do Sistema Único de Saúde –SUS.

2.5 Para executar o planejamento operacional desta Secretaria e atender à demanda crescente de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde é necessário o credenciamento de profissionais (pessoa jurídica) em diversas especialidades, visto que o quadro de efetivos não suporta o volume de ações programadas por esta Gestão.

### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. O valor que o Município repassará aos credenciados obedecerá ao estipulado na tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da planilha, que abaixo segue transcrita:

#### QUADRO DE VAGAS PARA SAÚDE

ESPECIALIDADE	CH SEMANAL	QUANTIDADE	SALÁRIO BRUTO
Médico Plantonistas 24 Horas PA palame	24h	07	2.130,00
Médico Plantonistas 24 Horas SAMU	24h	07	2.230,00
Médico Psiquiatra	20h	02	12.000,00
Médico Cirurgião	8h	01	4.000,00
Médico Pediatra	20h	01	5.000,00
Médico Ginecologista/Obstetra	20h	01	5.000,00
Médico Clínico – USF	40h	09	13.000,00
Médico Cardiologista	8h	01	4.000,00
Médico Ultrassonografista/Radiologista	8h	01	4.000,00
Médico Oftalmologista	8h	01	4.000,00
Médico Neurologista	8h	01	4.000,00
Médico Ortopedista	8h	01	4.000,00
Médico Clínico Geral	40h	01	13.000,00
Médico Clínico Geral	20h	01	6.500,00
Médico do Trabalho	8h	01	4.000,00
Médico Clínico – PACS	40h	01	13.000,00

### 4. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

4.1. O cadastramento dos interessados ocorrerá a partir da publicação deste instrumento, no horário das 08:00 as 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Esplanada, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada Bahia, CEP 48.370-000 Telefone: (75) 3413-7500.

4.1.1. O Cronograma com todas as datas de Execução do Credenciamento para prestação de Serviços no Exercício de 2020 está disponível no Anexo VIII deste Edital.

4.2. Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até **31/12/2020**, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



4.3. Após o cadastramento, o interessado receberá uma cópia do presente Edital, sendo que sua documentação deverá ser encaminhada à Comissão Especial de Credenciamento para análise e habilitação ou inabilitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão prestar serviços aos programas da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar, os profissionais liberais de nível superior, pessoa jurídica, legalmente habilitados com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico- financeira junto ao respectivo Conselho e à Fazenda Pública, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte de qualquer esfera de governo, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. Estão impedidos de participar os profissionais:

- a) que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprirem qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.1.2. A participação neste Credenciamento obriga o Credenciado:

- a). Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Credenciamento desta Gestão;
- b). Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- c). Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado deverá apresentar, no período informado no item 4, a seguinte documentação:

### PESSOA JURÍDICA

- carteira de identidade dos representantes legais da Pessoa Jurídica;
- alvará de funcionamento e comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do ISS;
- ato constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- inscrição do ato constitutivo e ulteriores alterações, no caso de sociedades civis não empresariais, acompanhadas de prova da investidura dos diretores ou gestores em exercício;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Federal Conjunta com a Seguridade Social;

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



- Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega dos documentos;
- Dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente);
- termo de credenciamento preenchido, conforme modelo
- 

#### **PROFISSIONAL INDICADO**

- Currículo, sem rasura, atualizado, datado e assinado do (profissional indicado pela PJ);
- Cópia do RG/CNH do (profissional indicado pela PJ);
- Cópia do CPF do (profissional indicado pela PJ);
- Cópia do Título Eleitoral do (profissional indicado pela PJ)
- Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- Diploma de conclusão do curso superior ou técnico do (profissional indicado pela PJ);
- Certificado de especialidades do (profissional indicado pela PJ);
- Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional do (profissional indicado pela PJ);

6.2. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

6.3. Os documentos apresentados para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada no ato da apresentação por funcionário do Órgão mediante apresentação do original.

6.4. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação relacionada no item 6.1.

6.5. Os documentos apresentados para credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento. Estes deverão ser entregues em envelope fechado, em uma única via devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2020**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA A VAGA DE \_\_\_\_\_**

6.6. Os documentos de habilitação devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Esplanada, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada Bahia, CEP 48.370-000 Telefone: (75) 3413-7500, em envelope fechado, com identificação externa do interessado, sendo ABERTO a seguir, observado o devido processo legal, a partir da data da publicação deste instrumento até 31 de dezembro do presente ano.

6.7. O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da abertura dos envelopes para recorrerem quanto a sua inabilitação conforme estabelecido no Art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

6.8. Serão credenciados apenas os profissionais, pessoa jurídica, que estiverem habilitados nos termos deste Edital. Sendo chamados todos aqueles até que se complete o

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



número estipulado no item 3.1, mediante necessidade desta Secretaria considerando a ordem crescente de inscrições.

## **7. DA NATUREZA CONTRATUAL**

7.1. O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

## **8. DO VALOR**

8.1. A unidade de saúde informará ao Sistema de Departamento de Contratos e Recursos Humanos os procedimentos executados depois de avaliada a produção o Município repassará ao Credenciado o valor apurado segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados na tabela aprovada pela Secretaria de Saúde.

8.2. Os recursos de custeio das atividades são provenientes, em parte, de transferências federais mensais destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e em parte dos recursos próprios do município.

## **9. DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com cada especialidade obedecendo ao Código de Ética Profissional e as Regulamentações dos respectivos Conselhos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Anexo I = Termo de Referência neste edital e as cláusulas contratuais;

9.2. O parâmetro de preços referente aos serviços objeto deste CREDENCIAMENTO Público encontra-se discriminado no Anexo I – Termo de Referência deste edital, com os valores máximos a serem pagos pela Secretaria de Saúde, através do Secretaria Municipal de Saúde, para a realização dos serviços ora contratados.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal emitido pela unidade de saúde feita pelo Recursos Humanos.

10.2. O pagamento será efetuado após os repasses do Fundo Nacional de Saúde à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos destinados às rubricas próprias.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, como Portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde ou Ministério do Desenvolvimento Social e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

11.2. A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

11.3. Os casos de descumprimento do exercício da profissão serão analisados pelo Departamento de Contrato, podendo, o Credenciado ser penalizado com suspensão e/ou multa.

11.4. Na hipótese de apenamento do Credenciado com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo Credenciante.

11.5. O Credenciado ainda estará sujeito às penalidades propostas pelos regulamentos dos respectivos Conselhos.

## **11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

11.1. O Termo de Credenciamento decorrente do Credenciamento nº 002/2020 terá por vigência o prazo até 31 de dezembro de 2020. Devendo ter seu início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições e termos estabelecidos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

12.1- São obrigações do Credenciado:

- a). Executar o trabalho pertinente a sua especialidade;
- b). Elaborar todo e qualquer tipo de relatório que verse sobre assunto relacionado à prestação dos serviços, sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c). Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Coordenação do Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- e). Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/ usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- f). Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- g) Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- h). Garantir o acesso do Credenciante ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

13.1. São obrigações do Credenciante:

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



a). Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

14.2. O Credenciado deverá ser acompanhado e fiscalizado, inicialmente, pelo responsável pela unidade de saúde, em seguida, pela Auditoria Interna e pelo Sistema de Controle e Avaliação, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação especificada, a seguir, a qual constará, também na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, presente nos autos, sendo detalhada em processo individual de credenciamento.

**Unidade:** 1302  
**Ação:** 2003/ 2017/ 2018/ 2015/ 2021/ 2023/ 2081/ 2022  
**Elemento:** 3.3.90.39/ 339036  
**Fonte:** 0142/ 6102/ 0114

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

16.2. Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos na presente Credenciamento serão considerados inabilitados e conseqüentemente não serão credenciados.

16.3. A Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda SUS ou programas sociais do Município de Esplanada, Estado de Bahia, em conformidade com os parâmetros nacionais.

16.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Credenciamento poderão ser obtidos junto a Comissão Especial de Credenciamento Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada Bahia, CEP 48.370-000 Telefone: (75) 3413-7500.

16.5. A homologação do credenciamento será realizada pela autoridade competente, com sua publicação no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Esplanada.

16.6. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Departamento de Contratos e Recursos Humanos.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



16.7. O presente Credenciamento, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

16.8. Fica eleito o foro da Comarca de Esplanada, Estado de Bahia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

16.9. Será facultada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

16.10. O resumo deste será publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal conforme Anexo II deste Edital.

#### **17. ANEXOS**

- 17.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.2. ANEXO II: AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020;
- 17.3. ANEXO III – DA FICHA CADASTRAL;
- 17.4. ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO SE EXERCE OU NÃO FUNÇÃO PÚBLICA, INDICANDO A ENTIDADE EMPREGADORA, FORMA DE PROVIMENTO, CARGO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO;
- 17.5. ANEXO V: MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTOS;
- 17.6. ANEXO VI: EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 17.7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
- 17.8. ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO.
- 17.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

Esplanada/BA, 011 de fevereiro de 2020.

**GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREÂMBULO

Os serviços públicos de saúde do município de Esplanada visa garantir ao cidadão as garantias constitucionais de promoção, prevenção e recuperação da saúde seja no seu aspecto individual da integralidade da assistência bem como o social garantido pelo conceito da universalidade do acesso aos serviços públicos de saúde.

Para alcançar este escopo é necessário, além da manutenção de uma rede física de assistência, se faz necessário a contratação de profissionais, pessoa jurídica, de Saúde habilitados para executarem os mais diversos serviços pertinentes aos programas de saúde, tanto na prevenção e promoção da saúde, bem como através de serviços de diagnose e consultas e outros procedimentos terapêuticos para promover a recuperação da saúde do indivíduo.

### OBJETO

Habilitar e credenciar profissionais, pessoa jurídica, de saúde – especializados para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade de profissionais, pessoa jurídica, a serem contratados levará em conta a capacidade instalada da Rede Física de Serviços de Saúde, já implantados no município tendo em vista ainda, como limitantes, a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

### FUNDAMENTO LEGAL

Credenciamento de Prestadores de Serviços Complementares na Área de Saúde junto a Administração Pública é uma modalidade de “contratação” de prestadores de serviço na área de saúde, não elencada no artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, denominada vulgarmente de credenciamento.

Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de complementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede Assistencial de Saúde.

Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de prestar à melhor assistência à saúde de sua população. Pois como é notório, a Gestão Pública não possui condições de prestar um serviço na integralidade ao seu usuário, um atendimento digno aos que necessitam de atendimento médico-hospitalar especializado. Tanto é que a Carta Magna em seu artigo 199, §1º é o alicerce para a realização do credenciamento, pois concede a iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência a saúde.

### MOTIVAÇÃO

Necessidade de prover à população do município de Esplanada a garantia de acesso aos serviços essenciais de atenção à saúde.

### RECURSOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os recursos financeiros serão oriundos da transferência regular e permanente do Fundo Nacional de Saúde para à Secretaria Municipal de Saúde e de recursos próprios do município conforme rubrica posta em cada contrato de credenciamento. O pagamento dos serviços prestados se dará através de depósito bancário em nome do credenciado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente devidamente trabalhado e após conferência do

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



produto executado por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- Atender exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – e aos programas da Secretaria Municipal de Saúde oferecendo os serviços de Saúde, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao paciente por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
- Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização do SUS.
- Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- Manter a qualidade na prestação dos serviços;
- Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- Esclarecer os direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes;
- Permitir que seus dados profissionais, pessoa jurídica, estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde, permitindo, inclusive, alterações nos casos de excesso de carga horária em outros locais;
- Preencher os formulários apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados para fins de faturamento e estatísticas;
- Realizar todos os atendimentos possíveis de sua área, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- Cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- Ceder espaço físico onde se encontram instalados equipamentos e mobiliário específicos para realização dos serviços contratados;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive com o fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



## **ANEXO II – AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**ESTADO DE BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

### **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**

O Município de Esplanada, Estado de Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o presente edital para credenciamento de Profissionais Liberais de nível superior, pessoa jurídica, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para o exercício de 2020, com observância às condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão encaminhar os seus documentos relacionados no edital, em envelope fechado, para a Comissão Especial de Credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Esplanada, situada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada/Bahia, CEP 48.370-000 Telefone: (75) 3413-7500, compreendendo das 08:00 horas as 12:00 horas, no período a partir da publicação deste instrumento convocatório até 31 de dezembro de 2020, a partir da publicação deste chamamento. O Edital estará à disposição na COPEL das 08:00 as 12:00 horas ou no Diário Oficial do Município. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Credenciamento pelo telefone (75) 3413-7500. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal de Esplanada - Ba

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



**ANEXO III – FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

NOME/RAZÃO SOCIAL					
NOME DO CREDENCIADO					
Endereço				CEP	
Cidade		UF		Contato	
Naturalidade		UF		DN	
CPF		RG		Órgão Expedidor	
Nome da mãe					
Lotação					
Registro no Conselho		Credenciamento			
Especialidade		Início			

Esplanada–BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS  
MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**O PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado de Bahia, situada a Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada Bahia, CEP 48.370-000 Telefone: (75) 3413-7500, neste ato representado por seu PREFEITO, o Sr. **FRANCISCO DA CRUZ**, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_ (Nome da Pessoa Física ou da empresa), nacionalidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função), domiciliado/ sediada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado da \_\_\_\_\_, cadastrada no CPF/ CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam e celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como \_\_\_\_\_, realizando uma estimativa de **(horas) semanais**, neste Município. Conforme Edital de CREDENCIAMENTO publicado no, sob a supervisão e Segundo as normas e condições abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato tem vigência 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

**CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO** se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades do \_\_\_\_\_ e conforme previsão constante do Edital 002/2020 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO**, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do **CONTRATANTE** a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO** não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

**PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



**PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO** durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO Público 002/2020.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços prestados, o **CONTRATADO** receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_, a serem pagos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação de serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária de instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do **CREDENCIADO** pela abertura prévia da conta bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE** poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**PATÁGRAFO TERCEIRO** – Das parcelas mensais a que tem direito o **CONTRATADO** serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em R\$ \_\_\_\_\_, importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA SEXTA** – A rescisão do contrato por parte do **CONTRATADO** poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A rescisão do contrato por parte do **CONTRATANTE** poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes elegem o Foro da comarca de Esplanada, Estado de Bahia, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Esplanada Bahia(BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Contratado

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



ANEXO VI – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA BAHIA X \_\_\_\_\_.

**DO OBJETO:** – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como \_\_\_\_\_, realizando uma estimativa de \_\_\_\_\_ (     horas) **semanais**, neste Município, acordo com as necessidade do \_\_\_\_\_ constando também atendimentos de emergência, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DAVIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**DATADAASSINATURA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**DO VALORMENSAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais)

**DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_

**SIGNATÁRIOS:**

**Pelo contratante:**

**Pelo Contratado:** \_\_\_\_\_.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA

**DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RGNº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da lei, que não incidi em nenhuma das hipóteses de vedação prevista na Lei "Ficha Limpa Municipal" nº 951 de 29 de Abril de 2013 e que apresentei todas as informações contidas no Decreto nº 753 de 26 de Agosto de 2013.

Comprometo-me desde já a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função de confiança.

Esplanada/Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Servidor

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



1

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXERCÍCIO DE 2020**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Credenciamento – Entrega da documentação	Até 31 de dezembro do presente ano.

Após este primeiro momento, **sempre que for necessário, o Gestor do Secretaria Municipal de Saúde**, após a adoção das medidas cabíveis, **convocará a Comissão de credenciamento**, para que se reúna e analise os documentos de Credenciamento existentes.

O resultado da análise da Comissão será disponibilizado **no site do Município e também no Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ainda obter informações no telefone **(75) 3413-7500**.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**Credenciamento Nº 002/2020**

\_\_\_\_\_(qualificação)  
, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possuem em qualquer vínculo com agentes políticos outros servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento vinculados a Prefeitura Municipal de Esplanada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**ESTADO DE BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**

O Município de Esplanada, Estado de Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente edital para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, com observância às condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão encaminhar os seus documentos relacionados no edital, em envelope fechado, para a COPEL na sede da Prefeitura Municipal de Esplanada, situada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada/Bahia, CEP 48.370-000 Telefone: (75) 3413-7500, compreendendo das 08:00 horas as 12:00 horas , **a partir do dia 13 de fevereiro do ano em curso**. O Edital estará à disposição Diário Oficial do Município e na COPEL das 08:00 as 12:00 horas. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à COPEL pelo telefone (75) 3413-7500. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal de Esplanada - BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ nº 13.885.231/0001-71**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**  
**CONTRATO Nº 004/2020**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº **001/2020**. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº **001/2020**. **Objeto** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.** Vigência: a partir de 02/01/2020 até 31/12/2020. Recurso Orçamentário: **2003 – 3.3.90.39 – 0100/0142**. Contrato Nº **004/2020**. Fornecedor: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, inscrito no CNPJ Nº. **05.277.208/0001-76**. Data: 02/01/2020. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Francisco da Cruz. Prefeito Municipal de Esplanada.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RHU0F3IINCIPU5SVIXZW+Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ nº 13.885.231/0001-71**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**

O Prefeito de Esplanada – Bahia ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, consequente do processo administrativo nº 042/2020, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA TRABALHISTA 1º E 2º GRAU, IMPUGNANDO E CONTESTANDO AS AÇÕES E MEDIDAS JUDICIAIS PROPOSTAS E REQUERIDAS CONTRA O MUNICÍPIO DE ESPLANADA- BA, de acordo com o art. Art. 25, II, da Lei nº. 8.666/93. Vigência Contratual: a partir de 02/01/2020, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2003	3.3.90.35	0100/0142

Contratado: SANTOS E SANTOS ADVOCACIA E CONSULTORIA. CNPJ: 10.571.905/0001-75. Valor mensal **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Data: 02/01/2020. **Francisco da Cruz. Prefeito Municipal de Esplanada.**

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Esplanada, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2020, tendo como objeto: PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA TRABALHISTA 1º E 2º GRAU, IMPUGNANDO E CONTESTANDO AS AÇÕES E MEDIDAS JUDICIAIS PROPOSTAS E REQUERIDAS CONTRA O MUNICÍPIO DE ESPLANADA- BA. Vigência Contratual: a partir de 02/01/2020, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2003	3.3.90.35	0100/0142

Contratado: SANTOS E SANTOS ADVOCACIA E CONSULTORIA. CNPJ: 10.571.905/0001-75. Valor mensal: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Data: 02/01/2020. **Francisco da Cruz. Prefeito Municipal de Esplanada.**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

#### CONTRATO Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo nº 042/2020**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA TRABALHISTA 1º E 2º GRAU, IMPUGNANDO E CONTESTANDO AS AÇÕES E MEDIDAS JUDICIAIS PROPOSTAS E REQUERIDAS CONTRA O MUNICÍPIO DE ESPLANADA- BA. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2003	3.3.90.35	0100/0142

Contrato Nº 003/2020. Fornecedor: SANTOS E SANTOS ADVOCACIA E CONSULTORIA. CNPJ Nº. 10.571.905/0001-75: Data: 02/01/2020. Valor Mensal: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. FRANCISCO DA CRUZ. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº 13.885.231/0001-71**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**

O Prefeito de Esplanada – Bahia ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020, conseqüente do processo administrativo nº 045/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO FINANCEIRA, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, de acordo com o art. Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Vigência Contratual: a partir de 02/01/2020, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: **2003 – 3.3.90.35 - 0100/ 0142**. Contratado: **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**. CNPJ: **07.602.453/0001-37**. Valor Global: **R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**. Data: 02/01/2020. Francisco da Cruz. Prefeito Municipal de Esplanada.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Esplanada, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO FINANCEIRA, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**. Vigência Contratual: a partir de 02/01/2020, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: **2003 – 3.3.90.35 - 0100/ 0142**. Contratado: **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**. CNPJ: **07.602.453/0001-37**. Valor Global: **R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**. Data: 02/01/2020. Francisco da Cruz. Prefeito Municipal de Esplanada.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020  
CONTRATO Nº 010/2020**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 045/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação Por Inexigibilidade Nº 009/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO FINANCEIRA, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: **2003 – 3.3.90.35 - 0100/ 0142**. Contrato Nº 010/2020. Fornecedor: **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**. CNPJ: **07.602.453/0001-37**. Data: 02/01/2020. Valor Global: **R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**. Data: 02/01/2020. Francisco da Cruz. Prefeito Municipal de Esplanada.